



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

TERMO ADITIVO Nº 08/2020

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2017 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG-SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS –CAMPREV, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, sediado na rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 -Parque Itália, Campinas -SP, 13036-210, representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel, e pelo Diretor Previdenciário Anderson Carlos dos Santos, doravante denominado COMODATÁRIO, e a ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco, nº 1077-1º, 2º, 7º e 8º andares-Savassi-Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-155 representado pela Srª Ivani Munhoz, doravante denominada COMODANTE, celebraram o Instrumento Particular de Comodato nº 001/2017 cujo objeto é a cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema eConsig-Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. As partes resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência declarada na Cláusula Segunda por até 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2020.

Parágrafo único – O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Gabinete da Presidência**

expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

1.2. As partes resolvem, de comum acordo, **INCLUIR**, na Cláusula Primeira do referido Termo, o seguinte parágrafo:

“A cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO, administrado pelo COMODATÁRIO. O SISTEMA possui MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo COMODATÁRIO aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO.”

**CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA –  
LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

3.1. As partes resolvem, de comum acordo, **INCLUIR**, na Cláusula Décima do referido Instrumento de Comodato, os seguintes parágrafos:

“Parágrafo Primeiro: Da Conformidade legal – O COMODANTE declara que: Considerando que a Lei nº 13.709 foi promulgada em 14 de agosto de 2018, previsto sua vigência partir de 15 de agosto de 2020, o COMODANTE compromete-se a cumprir as exigências e garantia de futura conformidade com o teor da Lei nº 13.709, quando de sua entrada em vigor; e

Parágrafo Segundo: Aderente ao princípio da legalidade o COMODANTE estabelece como escopo prioritário atingir a referida conformidade o mais breve possível em relação à entrada da Lei em vigor;

Parágrafo Terceiro: Da Coleta e Tratamento de Dados–Para os serviços estipulados no referido Instrumento de Comodato, o COMODANTE coleta dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos;

Parágrafo Quarto: O COMODATÁRIO afim de melhorar o relacionamento com o COMODANTE e com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, através deste ato de assinatura contratual, autoriza o COMODANTE a compartilhar dados de clientes (pessoas físicas) do COMODATÁRIO que utilizam a plataforma ECONSIG/PORTAL DE BENEFÍCIOS, com outras empresas do Grupo da COMODANTE para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação;

Parágrafo Quinto: O COMODANTE poderá, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também poderão ser somados à base de dados do COMODANTE;

Parágrafo Sexto: As informações coletadas durante a navegação permitirão a oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, conseqüentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário;

Parágrafo Sétimo: O COMODANTE poderá, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo COMODANTE, podendo estes serem inibidos pelo usuário.

As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa;

Parágrafo Oitavo: O COMODATÁRIO declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a COMODANTE exerce o papel/função



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

“Operador”, realiza o tratamento de dados em nome do “controlador” COMODATÁRIO nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o COMODATÁRIO está ciente que O COMODANTE, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.”

**CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Campinas, 11 de agosto de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS - CAMPREV**

**Marinaldo Fernandes Maciel**  
Diretor Presidente do CAMPREV

**Anderson Carlos dos Santos**  
Diretor Previdenciário do CAMPREV

**ZETRASOFT**

**IVANI MUNHOZ:**  
**14901034812**

**Ivani Munhoz**

Atribuído digitalmente por IVANI MUNHOZ: 14901034812  
DN: C=BR, O=JDF, OU=, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=CPFB, OU=SEM BRANCO, OU=Autorizado por AR PRODEMGE - CN=IVANI  
14901034812  
Papel: Eu sou o autor deste documento.  
Localidade:  
Data: 2020.08.18 17:45:09

**ROGERIO  
SOARES  
TAKATO:**  
**07065615898**

Atribuído digitalmente por ROGERIO SOARES TAKATO: 07065615898  
DN: C=BR, OU=, OU=, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=SEM BRANCO, OU=Autorizado por AR PRODEMGE - CN=ROGERIO SOARES TAKATO  
07065615898  
Papel: Eu sou o autor deste documento.  
Localidade:  
Data: 2020.08.17 14:07:17  
Endereço de e-mail: rsoares@campinas.sp.gov.br